

375

LEI Nº 375, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1979.
"Autoriza construção de monumento à Bíblia, em logradouro público".

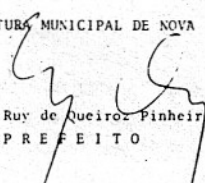
A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE / LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a construção de monumento à Bíblia, na Praça Armando Dias, em Japeri, 6º Distrito deste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
05 DE DEZEMBRO DE 1979.


João Ruy de Queiroz Pinheiro -
P R E F E I T O

- Jamil Rime Bacher Junior -
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

- José Maria de Souza -
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- Mauro Miguel Junqueira Garcez -
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

- José Borges de Moura -
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

- Armando Cerqueira Arosa -
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- Nilton Coelho Dias -
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

- Hildebrando José C. de Salles Martins -
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL

- José Frões Machado
PROCURADOR GERAL

Projeto n.º 122/79
MARIO MARQUES

Publicado 12/12/79

BOLETIM OFICIAL n.º 141